

Data da Assinatura: 14/03/2016.  
Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017.  
Preços Registrados:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço
		Quilograma	Estimada	Unitário
1	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega. MARCA : GUARANI	7.000 kg	7.000 kg	R\$ 2,94

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Endereço da Contratada: SN 21, Conjunto Cidade Nova VI, Tr. WE 83, 1241, Bairro Coqueiro, cidade Ananindeua-Pa, CEP: 67.140-240, Fones: (91) 98202-0018/ 3250-7359, E-mail: licit.brasil@hotmail.com.

Protocolo 939935

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2016-MP/PA.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP (CNPJ: 07.679.989/0001-50).

Objeto: Registro de preços para aquisição de bens permanentes e consumo (sonorização).

Data da Assinatura: 14/03/2016.

Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Und.	Quant	Preço Unitário
02	CABO MONTADO PARA MICROFONE com 01 plug P10 e 01 plug XLR fêmea, usinado em latão, no mínimo com 05 metros de comprimento. MARCA HAYONIK - MODELO PLAYER XLR (F) XP10 5M	Unidade	20	35,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Endereço da Contratada: Avenida Governador Magalhães Barata, número 1268, sala 1268 - A, bairro de São Brás, na cidade de Belém - PA, CEP: 66.063-240, Email: licitacoes@tccopiadoras.com.br, telefone (91) 3366-5100 / 5104.

Protocolo 939950

**EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2016**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 10.03.2016, das 10:50h às 16:40h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício; os Exmos. Conselheiros: Dr. **NELSON PEREIRA MEDRADO**, Dra. **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**, Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA** e Dr. **ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**. **JUSTIFICATIVA DE FALTA**: A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que o Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro não compareceu à sessão porque estava doente.

**PALAVRA FACULTADA**: A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que o Exmo. Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo participará da sessão do dia 31.03.2016, conforme solicitado pelo Conselho Superior, para expor a atuação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Informou, ainda, que na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 23.02.2015, o Conselho Superior decidiu que solicitasse ao Coordenador do CAO Criminal que encaminhasse todo o material sobre o Sistema Confidencial de Pesquisa de Dados - SCPD aos novos Promotores de Justiça, para melhor uso da ferramenta, conforme proposta do Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho. Como resposta, o CAO Criminal, em 07.03.2016, informou que deu cumprimento à solicitação e encaminhou o referido material a todos os Promotores de Justiça.

Comunicou que o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos estava ausente, pois estava participando da 101ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, na cidade de Porto Alegre-RS e saudou a Exma. Corregedora-Geral, em exercício, Dra. Maria da Conceição Gomes de Souza.

**DELIBERAÇÕES** - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

**ITENS DA PAUTA:**

1. **Apreciação das Atas da 22ª, 23ª e 24ª Sessões Ordinárias, realizadas respectivamente em 26.11.2015, 10.12.2015 e 17.12.2015.**

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **APROVOU** as atas da 22ª, 23ª e 24ª Sessões Ordinárias, realizadas respectivamente em 26.11.2015, 10.12.2015 e 17.12.2015

2. **Julgamento de Certames:**

2.1. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE OURÉM**, pelo critério de **MERCIMENTO** - ED-033/2015 - Processo nº 056/2015/MP/CSMP.

O Exmo. Presidente do Conselho Superior disse que o presente certame deveria ser transferido, por motivo de questões operacionais, para o próximo dia 14.04.2016, a fim de que a Corregedoria-Geral realize o levantamento das informações dos dois candidatos aptos a participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** suspender o julgamento do presente certame, por questões operacionais, considerando que o Exmo. Promotor de Justiça Daniel Braga Bona, único candidato da 3ª quinta parte desistiu do certame.

Antes de anunciar o item seguinte, a Exma. Conselheira **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** levantou uma questão de ordem, informando que o Conselho Superior vem adotando o posicionamento de que o julgamento dos editais segue a ordem cronológica destes, portanto, disse que os demais certames também ficariam suspensos.

O Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. **Marcos Antonio Ferreira das Neves** informou que a questão levantada já foi motivo de alguns recursos no Colégio de Procuradores de Justiça, no caso dos Promotores de Justiça Renata Fonseca de Campos e Adleer Calderaro Sirotheau. Disse que o órgão Colegiado ao apreciar e discutir esta questão já entendeu que não havendo prejuízo para os certames, poderá haver o prosseguimento dos julgamentos, e na pauta em questão estão listados certames que tratam de cargos e entrâncias diversas, portanto, um não inviabiliza o outro. Posto em discussão, a Exma. Conselheira **Maria da Conceição de Mattos Sousa** disse entender que não há prejuízo nenhum e que poderia se dar andamento ao julgamento dos certames. O Exmo. Conselheiro **Estevam Alves Sampaio Filho** disse que se não há prejuízo nem interferência de um no outro não haveria motivo para paralisar.

A Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. **Maria da Conceição Gomes de Souza** se manifestou pelo prosseguimento das votações.

O Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. **Marcos Antonio Ferreira das Neves** esclareceu que o que estava em discussão era a questão de ordem levantada sobre a ordem cronológica dos editais, e que não estava se discutindo o mérito de votação dos editais, e que não há nenhum prejuízo a ninguém que o único prejuízo seria o não julgamento dos certames que causaria paralisação na carreira.

Posto em votação, os Exmos. Conselheiros Nelson Pereira Medrado, Maria da Conceição de Mattos Sousa e Estevam Alves Sampaio Filho; a Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. Maria da Conceição Gomes de Souza e o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves votaram pelo julgamento dos demais certames.

A Exma. Conselheira Rosa Maria Rodrigues Carvalho manteve seu voto, no sentido de suspender o julgamento dos próximos certames, e que há autores favoráveis a este entendimento como Pedro Roberto Decomain dispõem que se julgue cronologicamente os editais.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, **DECIDIU**, pelo julgamento dos demais certames, por não haver prejuízo entre uma mera remoção na primeira entrância e uma promoção na terceira entrância, não devendo haver paralisação, matéria que já foi objeto de decisões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

2.2. Julgamento de Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de **6º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DA CAPITAL**, pelo critério de **MERCIMENTO** - ED-034/2015 - Processo nº 057/2015/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DEFERIU** as inscrições dos candidatos **ADRIANA PASSOS FERREIRA**, **ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO SAIFE**, **ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES**, **ADDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO**, **BEZALIEL CASTRO ALVARENGA**, **CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA**, **EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO**, **JOSE EDVALDO PEREIRA SALES**, **JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS**, **LAERCIO GUILHERMINO DE ABREU**, **NADILSON PORTILHO GOMES** e **SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI**, por preencherem os requisitos previstos no art. 89, da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU** **INDICAR** o Promotor de Justiça **ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE** à promoção para o cargo de **6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DA CAPITAL**, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **492** pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o Promotor de Justiça **BEZALIEL CASTRO ALVARENGA**, com **491** pontos e o Promotor de Justiça **JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES**, com **491** pontos.

2.3. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **11º PJ CRIMINAL DA CAPITAL**, pelo critério de **MERCIMENTO** - ED-035/2015 - Processo nº 058/2015/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DEFERIU** a inscrição do candidato **FABIANO AMIRALDO E SILVA** e **JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS**, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU** **INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **FABIANO AMIRALDO E SILVA**, para remoção ao cargo de **11º PJ CRIMINAL DA CAPITAL**, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser o único candidato a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c art. 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

2.4. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **3º PJ CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-036/2015 - Processo nº 059/2015/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** as inscrições dos candidatos **LILIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES**, **SÍLVIA BRANCHES SIMÕES** e **JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS**, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU** **INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **LILIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES**, que ocupa a **90ª** posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI**, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ DE CAMETÁ**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-037/2015 - Processo nº 060/2015/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** as inscrições dos candidatos **GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE** e **ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS**, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU** **INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE**, que ocupa a **88ª** posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ DE CAMETÁ**, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3. **O que ocorrer.**

3.1. Ofício nº 248/2016-MP/2ªPJ/DCF/DH (Protocolo nº 13440/2016), encaminhado pela Exma. Promotora de Justiça Suely Regina Ferreira Aguiar Catete.

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente e, à unanimidade, **DETERMINOU** o envio do presente expediente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências cabíveis, por se tratar de matéria de natureza correcional.

Belém-PA, 15 de março de 2016  
**ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Conselho Superior

Protocolo 939958